



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



Secretaria de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	Secretaria Municipal de Educação
Responsável	Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
E-mail	secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

1- Definição do objeto:

Solicitamos a abertura de processo de compra direta para aquisição de cestos de lixo para a Creche Profª Mary Helena Talon Andrea, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	TIPO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	004.001.466	CESTO DE LIXO - 30 LITROS DE PLASTICO COM PEDAL E COM TAMPA COR PRETA.	UN	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
2	004.001.467	CESTO DE LIXO - 65 LITROS DE PLASTICO COM PEDAL E COM TAMPA REMOVIVEL COR PRETA.	UN	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00

1.2. Classificação do objeto: Lixeiras.

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário.

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de lixeiras, contratação comum.

Análise de risco: A não aquisição de itens básicos de higiene como lixeiras, compromete diretamente a segurança biológica e o bem-estar no ambiente escolar. A ausência de lixeiras adequadas leva ao descarte incorreto de resíduos, atraindo insetos e roedores (ratos) que são transmissores de doenças.

1.5- Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais), considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas desse segmento localizadas no município e em cidades vizinhas, além de considerar pesquisa em sites eletrônicos.

1.6- Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

Compra direta

2- Justificativa: A aquisição de cestos de lixo para a EMEI Creche Profª Mary Helena Talon Andrea faz-se necessária para garantir a adequada organização, limpeza e higiene dos ambientes escolares, proporcionando melhores condições de uso aos alunos, professores, funcionários e demais usuários da unidade. Os cestos de lixo são itens essenciais para o correto descarte de resíduos produzidos diariamente nas salas de aula, corredores, áreas administrativas, banheiros, cozinha e demais dependências da creche, contribuindo para a conservação do espaço escolar e prevenção da proliferação de insetos e odores. Além disso, a disponibilização adequada desses recipientes auxilia no desenvolvimento de hábitos de limpeza, organização e conscientização ambiental junto às crianças, incentivando práticas de descarte correto dos resíduos desde a primeira infância. A aquisição também se justifica pela



necessidade de reposição de itens desgastados e insuficientes para atender à demanda da unidade escolar, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto e segurança aos alunos atendidos.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
367	Manutenção de creches(consumo)	Recurso Próprio

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio

4-Condições de habilitação:

A Empresa deve estar apta para contratação pública, com CNPJ ativo, e possuir CNAE compatível com o produto/serviço solicitado.

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

Entrega em até 20 dias corridos contados a partir recebimento do empenho. Os itens devem ser novos e atender ao descritivo listado no Item 1 deste documento. A entrega será única e TOTAL do empenho por conta da contratada, no prazo máximo de 20 dias corridos contados a partir do recebimento do empenho.

O empenho deverá acompanhar a respectiva nota fiscal eletrônica de venda com informações de dados bancários para pagamento. Caso o produto não atenda às especificações descritas neste termo, o mesmo será recusado no ato da entrega e terá prazo de 5 dias úteis para nova entrega.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

O material deverá ser entregue no almoxarifado municipal, localizado na rua: Carlos Bleinroth S/N na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, Quatá-SP, CEP: 19780-025, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, ao responsável José Airton Vieira, juntamente com a nota fiscal, para conferência.

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Os itens deverão ter uma garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. No caso de produtos com avarias ou defeitos, a contratada deve realizar a substituição do mesmo em até 5 dias úteis.

5.4 – Prazo de vigência da contratação:

Parcela única, total do empenho, vigência máxima de 50 dias contados a partir do recebimento do empenho até o pagamento final.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Empresa deverá estar em conformidade com os órgãos competentes.

6- Obrigações da contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ



Secretaria de Educação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal de venda.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à empresa que apresentou a documentação na fase de cotação;
- Fornecer dados bancários para o pagamento da nota fiscal ocorrer por transferência eletrônica identificada em até 30 DIAS.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestor: Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira – Secretária Municipal de Educação

Fiscalizador: Luciane Boiarenco - Assessora Administrativa

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta dias) contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da respectiva Nota Fiscal de venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Email da Secretaria: secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: (18) 3366-2094

Quatá/SP, 01 de Junho de 2026.

Documento assinado digitalmente



ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO

Data: 03/06/2026 13:05:02-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Angela Maria de Alencar J. Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação

Documento assinado digitalmente



LUCIANE BOIARENCO ALMEIDA

Data: 08/06/2026 09:09:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luciane Boiarenco
Assessora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ
Secretaria de Educação



Evandro Alves
Escriturário/Elaborador TR